



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI MUNICIPAL Nº 994/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio para destinação de auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.”

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade pública de fins filantrópicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.343-0001-06 situado a Rua Santos Dumont, nº 181, bairro Nova Rio Verde, devidamente reconhecida como Entidade Pública Municipal pela Lei nº 11 de 09 de setembro de 1987, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), objetivando auxiliar nas despesas das atividades.

Art. 2º - Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através do qual será procedido o repasse dos recursos conforme convenio a ser firmado.

Art. 3º - O Conveniado se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 10 de Maio de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'W. Douglas de Souza Brito'.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se

Publique-se

Arquive-se

COXIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2011, DE 04/05/2011

Altera o Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 090/2008 e dá outras providências

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 090/2008, de 14 de abril de 2008, em seu artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O ocupante do cargo do grupo de saúde pública com carga horária igual a vinte horas semanais, poderá ter a mesma amplitude ou limite de quarenta horas semanais, com aumento proporcional da remuneração, atendido e justificado o interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogando as disposições em contrário.

Cabine de Prefeitura Municipal, em 04 de maio de 2011.
Dinivalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2011, DE 04/05/2011

Altera o Anexo I - da Lei Complementar Municipal nº 093/2008, de 25 de junho de 2008, e dá outras providências

A Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I - da Lei Complementar Municipal nº 093/2008, de 25 de junho de 2008, que autoriza contratação de médico por tempo de serviço determinado, passando a vigorar com 05 (cinco) vagas com a carga horária de 04 (quatro) horas e 10 (dez) vagas para a carga horária de 08 (oito) horas, em conformidade com o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar, contra a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplantadas se necessárias.

sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos Municipais"

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteios de bens móveis, em favor daqueles que contrataram serviços consubstanciados em Nota Fiscal de Serviço - NFS emitida por prestadores de serviços estabelecidos no Município, visando incentivar a emissão do documento fiscal, na forma a ser regulamentada por decreto.

Art. 2º - Para os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados, provirão:
I - do Estado Municipal;
II - do setor privado, mediante doação, ou
III - de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 3º - Não participará dos sorteios:
I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Vereadores da Câmara Municipal;
III - os Secretários Municipais;
IV - os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Prefeitura e na Câmara Municipal;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabine de Prefeitura Municipal, 03 de maio de 2011.
DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal Coxim-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
LEI ORDINÁRIA Nº 1515/2011, DE 03/05/2011

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.146/2003, de 07 de julho de 2003, e dá outras providências"

Art. 1º - Promove a Educação de Transição junto a Rede Escolar do município, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Transição.

RIO VERDE
LEI MUNICIPAL Nº 994/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para destinação de quinto financeiro a APAL - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros a APAL - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais, entidade pública de fins filantrópicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.343-0001-05 situada a Rua Santos Dumont, nº 181, bairro Nova Rio Verde, devidamente reconhecida como Entidade Pública Municipal pela Lei nº 11 de 09 de setembro de 1987, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), objetivando auxiliar nas despesas das atividades.

Art. 2º - Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a APAL - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais, através do qual será procedido o repasse dos recursos conforme convênio a ser firmado.

Art. 3º - O Convênio não se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no instrumento de Convênio Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo APAL - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabine de Prefeitura Municipal de Rio Verde de MATOS, 10 de Maio de 2011.
WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL.
Registre-se Publicuse Arquivase

LEI MUNICIPAL Nº. 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO"

Art. 1º - Para atender o disposto do Art.º fica autorizado o Poder Executivo a empenhar o valor no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho: 03.320.02 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Para atender o disposto do Art.º fica autorizado o Poder Executivo a empenhar o valor no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho: 03.320.02 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

RIO VERDE
LEI MUNICIPAL Nº. 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

AutORIZA o Poder Executivo Municipal a empenhar o valor no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho: 03.320.02 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a APAL - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais, através do qual será procedido o repasse dos recursos conforme convênio a ser firmado.

Art. 3º - O Convênio não se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no instrumento de Convênio Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo APAL - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabine de Prefeitura Municipal de Rio Verde de MATOS, 10 de Maio de 2011.
WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL.
Registre-se Publicuse Arquivase

LEI MUNICIPAL Nº. 996/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SENAI DE RIO VERDE DE MATO GROSSO"

Art. 1º - Para atender o disposto do Art.º fica autorizado o Poder Executivo a empenhar o valor no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho: 03.320.02 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a APAL - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais, através do qual será procedido o repasse dos recursos conforme convênio a ser firmado.

SONORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 042/2010

PROCESSO Nº: 014/2010
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2010
PARTES: Município de Sonora - MS e a Empresa Drogaria dos Amigos Ltda - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Da Vigência, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o prazo total do referido Contrato para 14/07/2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2010, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 15 de Abril de 2011.
ASSINAM: Zeir Antonio Maggioni - Prefeito Municipal, pela Contratante e Enlio Ramos da Silva, pela Contratada.

SONORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2010

PROCESSO Nº: 131/2009
TOMADA DE PREÇO Nº: 019/2009
PARTES: Município de Sonora - MS e a Empresa Celcom, Constituição Comércio e Serviços Ltda - EPP.

OBJETO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando o prazo total do contrato para 05/09/2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2010, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 06 de Maio de 2011.
ASSINAM: Zeir Antonio Maggioni - Prefeito Municipal, pela Contratante e Luiz Carlos Pereira de Souza, pela Contratada.

SONORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
DEMONSTRATIVO GERAL MENSAL - Art. 25 da MP 339/06

Table with columns: FUNDOES, mes de: abr/11, APLICACAO, ANTERIOR, NO MES, ACUMULADO, VALOR APLICAR, VALOR EM PERCENTUAL, RECEITA DA EC 53, RECEITA DA EC 55, 40% mínimo a ser aplicado, PESSOAL E ENCARGOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA, TRIBUTOS ESCOLAR, EDUCAÇÃO E MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO PÚBLICA, PASSAGEL E ENCARGOS, DIARIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA, OBRAS E INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, TOTAL DA DESPESA, TOTAL GERAL (quarenta por cento), % APLICADO.